

**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 – ROMCAR.**

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS:**

**A)** Quantos aos quantitativos mínimos que deverão compor a rede credenciada, a COMUR esclarece a ocorrência de erro material na elaboração do edital.

No subitem 1.4 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e subitem 11.4.5 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 deverão constar a seguinte redação:

A relação de empregados x estabelecimentos deverá respeitar a seguinte proporção:

- a) Municípios com até 20 empregados: pelo menos 1 estabelecimento;
- b) Municípios com 21 a 50 empregados: pelo menos 1,5 empregado por estabelecimento ( $n^{\circ}$  de empregados / 1,5 =  $n^{\circ}$  de estabelecimentos);
- c) Municípios com 51 a 100 empregados: pelo menos 2 empregados por estabelecimento ( $n^{\circ}$  de empregados / 2 =  $n^{\circ}$  de estabelecimentos);
- d) Municípios com 101 a 300 empregados: pelo menos 2,5 empregados por estabelecimento ( $n^{\circ}$  de empregados / 2,5 =  $n^{\circ}$  de estabelecimentos);
- e) Municípios com mais de 300 empregados: pelo menos 3 empregados por estabelecimento ( $n^{\circ}$  de empregados / 3 =  $n^{\circ}$  de estabelecimentos)

**\*\*As frações resultantes da divisão serão entendidas como o número inteiro imediatamente anterior.**

Para isso, divulga-se, nessa oportunidade, a relação atual de empregados X municípios:

	A	B
	CIDADE	Nº FUNC
1		
2	CACHOEIRINHA	1
3	CAMPO BOM	8
4	CANOAS	20
5	ESTANCIA VELHA	20
6	ESTEIO	3
7	FARROUPILHA	1
8	GRAVATAÍ	3
9	GUAIBA	1
10	IVOTI	2
11	NOVA HARTZ	1
12	NOVO HAMBURGO	516
13	PAROBÉ	2
14	PORTÃO	7
15	PORTO ALEGRE	12
16	SÃO LEOPOLDO	81
17	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	1
18	SAPIRANGA	1
19	SAPUCAIA DO SUL	19
20	TRIUNFO	1
21	VIAMÃO	1

Assim, como exemplo, tem-se que, no Município de Novo Hamburgo, deverão existir, no mínimo, 172 (cento e setenta e dois) estabelecimentos credenciados, dentro os quais os indicados no edital: Bourbon (Zaffari), Atacadão, Carrefour, Todo Dia, Rissul, Unidão, Rede Forte e UniSuper.

**B)** Nos termos do item 10.4 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, “*é vedada a subcontratação do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando a COMUR por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros*”

A vedação de que trata esse item consiste na delegação do serviço à terceira empresa não vencedora do certame, de modo que a Contratada deve, pessoalmente, proceder à prestação de serviços, consistente na carga/recarga de créditos e manutenção de estabelecimentos credenciados à sua marca.

Desse modo, é correta a conclusão de que a contratada deverá possuir rede própria, leia-se, arranjo fechado, e não será possível subcontratar.

**C)** O critério de julgamento adotado no presente Pregão Eletrônico foi o de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MEDIDA EM PERCENTUAL SOBRE O VALOR MENSAL A SER REPASSADO AOS FUNCIONÁRIOS – VALES), como consta no subitem 7.3 do edital.

Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do valor de referência, conforme subitem 8.2 do edital.

O valor de referência, segundo informado no subitem 9.1 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, **é de 0,00.**

A forma decimal está de acordo com as regras editalícias – vide subitem 6.6.2 do edital:

*6.6.2 Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em forma decimal, com duas casas decimais após a vírgula, e serão completos, incluídos todos os encargos a ele inerentes*

**Desse modo, o valor a ser inserido na proposta deverá possuir forma decimal.**

Novo Hamburgo, 29 de julho de 2024.

**PREGOEIRO**